

PE chega a acordo sobre a vodka e outras bebidas espirituosas

Sabe o que é a vodka? É uma "bebida espirituosa obtida a partir de álcool etílico de origem agrícola após fermentação, sob a acção da levedura quer de batatas e/ou cereais, quer de outras matérias-primas agrícolas".

Foi esta, em poucas palavras, a definição acordada entre o PE e o Conselho que possibilitou a aprovação, em primeira leitura, do **regulamento relativo à definição, designação, apresentação e rotulagem das bebidas espirituosas.**

Proibição do comércio de peles de gato e de cão na UE

O Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a acordo sobre o regulamento que **proíbe a colocação no mercado, a importação e a exportação comunitárias de peles de gato e de cão e de produtos que as contenham.**

As novas disposições serão aplicáveis a partir de 31 de Dezembro de 2008.

Ajudas específicas para os estudantes com responsabilidades familiares

O PE aprovou um Relatório sobre **as medidas de conciliação da vida familiar e dos estudos na UE.**

Os Deputados europeus instam os Estados-Membros a **"reduzirem ou a suprimirem a carga fiscal" imposta aos jovens** – homens e mulheres – que, **sendo trabalhadores-estudantes, assumam paralelamente responsabilidades familiares ou tenham pessoas dependentes a seu cargo.**

em destaque:

Relatório Coelho: Parlamento Europeu aprova "BI especial" para imigrantes

O Parlamento Europeu aprovou, por larga maioria dos seus Deputados, um **Relatório do Deputado do PSD Carlos Coelho** com vista à criação de um **"BI especial para imigrantes na UE"**, estabelecendo assim um cartão com um formato uniforme para as autorizações de residência dos nacionais de países 3^{os} à UE.

O objectivo é que estes residentes tenham um cartão com **o mesmo nível de informação e tipo de dados que têm os actuais passaportes dos nacionais dos Estados-Membros da UE, com especial destaque para os dados biométricos.**

A autorização de residência não é um documento de viagem, sublinha o eurodeputado, mas deverá ser considerado como uma **"espécie" de documento de identificação, a ser utilizado na área de Schengen.** Isto implicará que todos os nacionais de países terceiros que residam legalmente na UE e, por isso, possuam uma autorização de residência possam ser identificados da mesma forma no interior da área de Schengen.

O relator concorda com a intenção da proposta – **utilizar os elementos biométricos para reforçar a segurança das autorizações de residência emitidas. "De facto, a introdução de elementos biométricos ajudará a combater a fraude nos documentos, prevenindo a sua falsificação, bem como a usurpação de identidades".**

No entanto, **"a introdução e processamento de dados biométricos destinados a documentos de identidade tem de ser acompanhada de salvaguardas particularmente sérias e sólidas, principalmente relativas à forma como os dados são compilados e usados"**, salienta **Carlos COELHO.**

Rescaldo da Sessão Plenária de 18 a 21 Junho de 2007

• Intervenção do Presidente

Hans-Gert Pöttering anunciou que o Parlamento Europeu iria debater na sessão de 19 de Junho a situação na Palestina, à luz dos últimos acontecimentos.

– Situação na Palestina: debate, terça-feira, às 9 horas, com intervenções de um orador por grupo político.

– Resolução sobre o Médio Oriente: a votação da proposta de resolução fica adiada para Julho, para que o texto possa ter em conta os últimos desenvolvimentos na região.

- Debate sobre Cuba: a realizar na quinta-feira, dia 21, à tarde.

Política de vistos

➤ Modelo uniforme de autorização de residência para os nacionais de países terceiros

O PE aprovou o relatório do eurodeputado português Carlos COELHO (PPE/DE) sobre a proposta relativa à introdução de dados biométricos (imagem facial e imagens das impressões digitais) na autorização de residência. O relator defende que, tal como um cartão de identidade simples, as autorizações de residência devem respeitar os mesmos elevados níveis de segurança que são requeridos para os cartões de identidade nacionais.

A autorização de residência não é um documento de viagem, sublinha o eurodeputado, mas deverá ser considerado como uma "espécie" de documento de identificação, a ser utilizado na área de Schengen. Isto implicará que todos os nacionais de países terceiros que residam legalmente na UE e, por isso, possuam uma autorização de residência possam ser identificados da mesma forma no interior da área de Schengen.

A proposta de regulamento analisada, em processo de consulta, no relatório de Carlos COELHO prevê a introdução de identificadores biométricos, isto é, um *chip* de radiofrequência que deverá conter uma imagem facial (no prazo de dois anos a contar da adopção das especificações técnicas) e impressões digitais em formato interoperável (no prazo de três anos).

O relator concorda com a intenção da proposta – utilizar os elementos biométricos para reforçar a segurança das autorizações de residência emitidas. *"De facto, a introdução de elementos biométricos ajudará a combater a fraude nos documentos, prevenindo a sua falsificação, bem como a usurpação de identidades".* No entanto, *"a introdução e processamento de dados biométricos destinados a documentos de identidade tem de ser acompanhada de salvaguardas particularmente sérias e sólidas, principalmente relativas à forma como os dados são compilados e usados"*, salienta Carlos COELHO. *"Como disse, e muito bem, o antigo Comissário Europeu da Justiça e Assuntos Internos, António Vitorino, tal como qualquer outra tecnologia, os elementos biométricos não são perigosos em si, é sim a utilização que deles se faz que pode pôr em perigo os direitos fundamentais".*

Entre as alterações apresentadas à proposta, Carlos COELHO explicita que *"os elementos biométricos incluídos nos títulos de residência devem ser usados unicamente para verificar a autenticidade do documento e a identidade do titular"*, sugere que sejam criados procedimentos adequados e normas específicas para a protecção das crianças cujos elementos biométricos sejam recolhidos, especialmente no caso de recolha das suas impressões digitais, e quer que sejam definidas claramente quais as autoridades que terão acesso aos dados, devendo essa lista ser pública.

O relator suprime do texto a referência à possibilidade de os Estados-Membros incluírem na autorização de residência um *chip* adicional para serviços electrónicos. "O Parlamento Europeu considera que, à partida, pode ser visto de forma positiva a possibilidade de utilizar a autorização de residência para novos fins e aplicações, na sequência da inclusão do *chip* para serviços electrónicos. No entanto, o Relatório Técnico apresentado recentemente pela Comissão apresenta as diferentes opções, bem como as respectivas vantagens e desvantagens, mas acabou por não fazer referência a todos os outros aspectos relacionados com a protecção e segurança dos dados sensíveis. Aguardamos, assim, que mais informação sobre esses aspectos nos seja fornecida", explica.

Carlos COELHO (PPE/DE, PT)
Relator

Justiça e Assuntos Internos

➤ **Legislação europeia para combater o racismo e a xenofobia**

Após seis anos de negociações, o Conselho chegou, em 19 de Abril, a um acordo político sobre a proposta de decisão-quadro relativa à luta contra o racismo e a xenofobia. Segundo o relatório do Parlamento Europeu, esse acordo político deve constituir o "ponto de partida" para a promulgação de uma legislação europeia mais reforçada neste domínio.

A fim de assegurar uma luta eficaz contra crimes racistas e xenófobos, é necessário "*um certo grau de harmonização a nível europeu*", reconhece o PE na recomendação ao Conselho sobre a decisão-quadro relativa à luta contra o racismo e a xenofobia.

Tendo em conta a proposta de decisão-quadro que foi objecto de um acordo político na reunião do Conselho dos Ministros da Justiça e dos Assuntos Internos de 19 de Abril, a relatora do PE, Martine **ROURE** (PSE, FR), dirige ao Conselho as seguintes recomendações:

- emitir uma mensagem política forte a favor de uma Europa dos cidadãos e assegurar uma elevada protecção dos direitos fundamentais, mediante a conclusão do texto o mais rapidamente possível e a garantia da sua publicidade;
- garantir que a luta contra o racismo e a xenofobia seja levada a cabo essencialmente através da educação para a paz, a não-violência, o respeito dos direitos fundamentais e um diálogo entre religiões e entre culturas a nível da União Europeia;
- garantir que esta decisão-quadro irá trazer um valor acrescentado europeu em relação à acção comum de 1996;
- aplicar de forma mais efectiva, juntamente com a Comissão, a legislação e as actuais disposições do Tratado contra a discriminação e o racismo, bem como acompanhar de perto a futura transposição e implementação da decisão-quadro em cada Estado-Membro, comunicando os resultados ao Parlamento Europeu; velar no sentido de que a Comissão dê início a processos de infracção contra os Estados-Membros que não aplicam a legislação;
- reconhecer que alguns Estados-Membros consideram passíveis de sanções penais a negação ou a flagrante banalização do genocídio, dos crimes contra a humanidade ou dos crimes de guerra;
- incluir no texto final da decisão-quadro a qualificação de infracção caracterizada pelo racismo e a xenofobia, que já estava prevista na proposta da Comissão de decisão-quadro sobre a luta contra o racismo e a xenofobia tornando passível de sanção "a direcção de, o apoio a ou a participação nas actividades de um grupo racista ou xenófobo com intenção de contribuir para as actividades criminosas da organização";

- excluir a noção de perturbação da ordem pública, uma vez que a mesma não se baseia numa definição exacta desse conceito, e definir o comportamento ameaçador, injurioso ou insultuoso relativamente ao qual os Estados-Membros podem decidir se é, ou não, passível de sanção;
- incluir uma cláusula de não regressão, a exemplo da que consta do artigo 6º da Directiva 2000/43/CE , que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica, a fim de assegurar que a aplicação da decisão-quadro não conduza a um enfraquecimento das protecções existentes;
- estipular que a aplicação de decisão-quadro não afectará nenhuma obrigação imposta por força da Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial;
- criar, sob a égide da Agência dos Direitos Fundamentais da UE, um grupo de observação de semelhantes infracções nos Estados-Membros, cuja tarefa seria reunir, conservar e classificar os dados pertinentes;
- assegurar uma boa aplicação da decisão-quadro, que permita que seja tomada em consideração, no relatório da Comissão, a opinião da Agência dos Direitos Fundamentais e das organizações não governamentais interessadas, em conformidade com o modelo previsto pela Directiva 2000/43/CE;
- introduzir um quadro legal abrangente, que permita combater a discriminação sob todas as suas formas, mediante a pronta adopção de uma directiva global relativa à luta contra as diversas formas de discriminação (nos termos do artigo 13º do Tratado), na qual deveriam estar previstas sanções penais efectivas, proporcionadas e dissuasivas para todas as formas de discriminação, bem como sanções administrativas, sanções de reabilitação, tais como cursos obrigatórios e tarefas de interesse geral, ou multas, as quais deveriam ser mais rigorosas no caso de os autores serem individualidades públicas ou representantes das autoridades;
- tomar em consideração a inconveniência de estabelecer uma hierarquia entre as razões de discriminação previstas pelo disposto no artigo 13º do Tratado, devendo, por conseguinte, as diversas formas de discriminação merecer igual atenção por parte do Conselho; fazer com que sejam considerados como abrangidos pelo âmbito da responsabilidade penal os crimes de ódio e os crimes violentos com base nessas razões ou numa conjugação dessas razões (discriminação múltipla);
- comprometer-se a proceder a uma revisão das disposições da decisão-quadro no prazo máximo de três anos após a data-limite de transposição da mesma, com base num relatório de avaliação que lhe será transmitido pelos diversos Estados-Membros, com o objectivo de reduzir o alcance das derrogações.

Intervenção de eurodeputados portugueses no debate

Carlos **COELHO** (PPE/DE): *"Começo por ter o gosto de me associar ao cumprimento que o meu colega GAUBERT fez à Deputada Martine ROURE. Ela é uma deputada que nos habituou a um trabalho de grande qualidade e, uma vez mais, deu prova disso e também de tenacidade, como disse, e bem, o Senhor Deputado CATANIA.*

Os crimes de natureza racista continuam a ser um problema constante e persistente em todos os Estados-Membros. O primeiro passo deverá ser sempre o da prevenção. Procurar evitar o racismo e a xenofobia através de uma política de educação iniciada o mais cedo possível e de um discurso político e social orientado para evitar a disseminação do ódio e a propagação de reacções xenófobas e racistas.

Os números apresentados pelo Observatório Europeu do Racismo e da Xenofobia confrontam-nos com esta realidade presente na União Europeia. Se, em termos legislativos, importa reconhecer que os Estados-Membros dispõem de legislação, importa também assinalar que as diferenças são muito grandes e que urge proceder a uma harmonização. Esta decisão-quadro é assim bem-vinda, enquanto comporta um grau de harmonização do direito penal dos Estados-Membros, a par da melhoria da assistência mútua no domínio da luta contra o racismo e a xenofobia.

Com esta iniciativa, o Parlamento Europeu apresenta as suas recomendações e assume as suas

posições numa matéria em que o Parlamento – reconheça-se – tem sido muito mais constante do que tem sido o Conselho".

Martine ROURE (PSE, FR)
Relatora

➤ **Intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os países da UE**

Devido às frequentes travessias de fronteira na UE, é cada vez mais comum pessoas serem objecto de condenações penais fora do país da sua nacionalidade. O objectivo da proposta sobre a qual o PE se pronunciou a 21 de Junho é assegurar que haja uma resposta correcta e exaustiva a pedidos de informação contida em registos criminais entre os Estados-Membros. O PE defende que a pessoa em causa "deve ser informada do facto de que estão a ser tratados dados de natureza pessoal que lhe dizem respeito".

O que fazer com as condenações de pessoas que não são nacionais nem residentes no Estado-Membro no qual são condenadas? Como registar estas condenações, a quem as transmitir e de que modo? No relatório sobre a proposta de decisão-quadro relativa à organização e ao conteúdo dos intercâmbios de informações extraídas do registo criminal entre os Estados-Membros, o Parlamento Europeu dá a sua contribuição para melhor responder a estas questões.

Actualmente, não existem na UE critérios comuns relativos às condenações de não nacionais (uma vez que se trata de uma competência puramente nacional). Por um lado, alguns Estados-Membros não incluem as condenações dos seus cidadãos no estrangeiro nos seus registos criminais; por outro lado, os que o fazem utilizam critérios variáveis para a introdução destes dados. A natureza da informação introduzida nos registos criminais difere, portanto, de um país para outro. Para além dos diferentes tipos de informação que é registada, "o sistema existente de intercâmbio de informação entre os Estados-Membros não é satisfatório e não permite a sua correcta e eficaz utilização transfronteiras", assinala o relator, o eurodeputado espanhol Augustín **DÍAZ DE MERA** (PPE/DE).

A proposta obriga os Estados-Membros a um intercâmbio regular de informação, informando imediatamente ou o mais rapidamente possível (não apenas uma vez por ano) de condenações e outras subseqüentes alterações que justifiquem a modificação ou supressão de informações contida nos registos criminais. Além disso, o Estado-Membro de nacionalidade é obrigado a manter e actualizar a informação transmitida (todos os registos têm de conter a mesma informação sobre um dado indivíduo e uma dada condenação). Estas regras não podem, no entanto, ser utilizadas de forma a que alguém seja objecto de tratamento menos favorável do que teria ao ser condenado por um tribunal do seu Estado-Membro.

Com vista a acelerar o processo de intercâmbio de informação, a proposta estabelece prazos para responder aos pedidos. Os pedidos de um Estado-Membro têm de ser respondidos dentro de dez dias e os de pessoas sobre os seus próprios antecedentes criminais dentro de vinte dias úteis.

Estado-Membro de condenação e Estado-Membro de nacionalidade

Nas alterações aprovadas à proposta, em processo de consulta, o PE esclarece que *"o Estado-Membro de condenação deve ser considerado como o detentor dos dados sobre condenações penais pronunciadas no seu território contra nacionais de outros Estados-Membros"*.

O país de nacionalidade da pessoa condenada, ao qual estes dados serão transmitidos, *"deve zelar por que estes sejam mantidos actualizados incluindo qualquer alteração ou supressão efectuada no Estado-Membro de condenação"*.

Só os dados que tenham sido actualizados desta forma devem ser utilizados a nível interno pelo Estado-Membro de nacionalidade ou transmitidos por este a outro Estado, quer se trate de um Estado-Membro ou de um Estado terceiro (alteração 1).

Sempre que sejam solicitadas informações contidas nos registos criminais do Estado-Membro de

nacionalidade para outro fim que não um processo penal, o país requerente deve especificar as razões por que o faz (alteração 14).

Princípios a respeitar no tratamento e transmissão de dados de natureza pessoal

O Parlamento Europeu insiste que o tratamento e a transmissão de dados de natureza pessoal devem respeitar, no mínimo, os seguintes princípios básicos:

- o tratamento dos dados deve ser previsto por lei, ser necessário e proporcionado ao objectivo da recolha e/ou tratamento complementar;
- os dados só podem ser objecto de tratamento para fins específicos e legítimos e de tratamento complementar de forma compatível com esses fins;
- os dados devem ser precisos e actualizados;
- o tratamento de categorias particulares de dados relativos à origem racial ou étnica, às opiniões políticas, às convicções religiosas ou filosóficas, à filiação a um partido ou sindicato, à orientação sexual e à saúde só é autorizado se for absolutamente necessário para efeitos de um caso específico e no respeito das garantias particulares (alteração 22).

Direitos das pessoas em causa

O Parlamento Europeu acrescenta também que a pessoa em causa "deve ser informada do facto de que estão a ser tratados dados de natureza pessoal que lhe dizem respeito". A pessoa deve ter o direito de obter, sem atrasos injustificados, a informação relativa ao tratamento de dados numa língua que compreenda, assim como de rectificar e, se for caso disso, suprimir os dados cujo tratamento constitui uma violação dos princípios estabelecidos na decisão-quadro (alteração 29).

A transmissão dessa informação pode ser protelada "em caso de necessidade" a fim de não obstar aos fins para os quais os dados estão a ser tratados. Assim, a informação "pode ser recusada ou protelada quando isto for necessário para proteger a segurança e a ordem pública, prevenir um crime, não obstar à investigação e à acusação por infracções penais, proteger os direitos e as garantias de terceiros".

Intervenção de eurodeputados portugueses no debate

Carlos **COELHO** (PPE/DE): *"Senhor Presidente, não posso deixar de começar por me referir à última intervenção e por dizer que é inaceitável que neste Parlamento se pretenda cercear os direitos parlamentares e políticos de qualquer um dos nossos colegas que não têm esses direitos cerceados, nem por decisão deste Parlamento, nem por decisão judicial no seu país.*

Não é possível aceitarmos este tipo de perseguição política a um homem, o deputado DÍAZ DE MERA, que tem um percurso notável no combate ao crime e na defesa da justiça, enquanto profissional no seu Estado-Membro, e que tem feito um trabalho notável enquanto deputado neste Parlamento. O relatório que hoje discutimos é mais uma prova da capacidade política e do trabalho rigoroso que o deputado DÍAZ DE MERA empresta ao seu trabalho parlamentar, como emprestou a toda a sua vida profissional.

Em seguida, queria dizer ao Senhor Vice-Presidente FRATTINI que me solidarizo com tudo aquilo que ele disse relativamente à atitude do Conselho. De facto, esta medida é urgente e importante, e seria de esperar que no Conselho, quer ao nível da confiança entre os Estados-Membros quer ao nível da associação deste Parlamento, se tivesse ido mais longe.

Em qualquer circunstância, partilho tudo aquilo que outros colegas disseram sobre a necessidade de conhecer com rigor os antecedentes criminais e sobre o facto de a transmissão dessa informação entre Estados-Membros constituir uma mais-valia no combate ao crime, quer na identificação de suspeitos, quer no apoio às investigações criminais, quer na determinação da severidade da pena.

Gostaria de concluir dizendo que me associo também àqueles que consideram necessário que o Conselho seja mais rápido, designadamente na adopção da decisão-quadro relativa às garantias

processuais concedidas aos suspeitos e aos arguidos no âmbito dos processos penais e da decisão-quadro relativa à protecção de dados no âmbito do terceiro pilar, para a qual é relatora a deputada ROURE, e que é outro elemento essencial para compensar as medidas legislativas neste sector".

Agustín DÍAZ DE MERA GARCÍA CONSUEGRA (PPE/DE, ES)
Relator

Relações Externas

➤ PE debate situação na Palestina

No debate realizado em Estrasburgo sobre a situação na Palestina, O Presidente do Parlamento Europeu, Hans-Gert Pöttering, defendeu o reforço do diálogo com o Presidente da Autoridade Palestiniana, Mahmud Abbas, e sublinhou a importância do desbloqueio da ajuda financeira directa.

O Presidente do Parlamento Europeu apelou a todas as instituições para que estabeleçam um "diálogo conjunto" com Mahmud Abbas, deixando claro que apoia a sua decisão de decretar o estado de emergência para resolver a crise o mais depressa possível.

Hans-Gert **PÖTTERING** explicou porque foi adiada para a sessão de Julho a votação da proposta de resolução sobre o Médio Oriente: *"Perante a grande instabilidade na região, penso que esta é a decisão correcta e não significa que sejamos meros observadores da situação"*.

O Presidente do PE apelou também aos palestinianos para que sigam a via do diálogo – "não interessa a ninguém que se mantenha esta situação de guerra civil" – e chamou a atenção para a "responsabilidade política" de Israel. A UE deve ser um "mediador objectivo", disse, concluindo que *"chegará o dia em que os palestinianos poderão viver em paz com os israelitas, mesmo que essa situação hoje pareça estar longe ou ser quimérica"*.

Intervenção dos grupos políticos

José Ignacio **SALAFRANCA** (PPE/DE, ES) declarou que a comunidade internacional deve *"apojar Mahmud Abbas e o governo moderado de Salam Fayad"*. Para além disso, é necessário *"levantar o bloqueio internacional"*, pedindo que se restabeleça a ajuda directa à Autoridade Palestiniana e que Israel transfira os montantes dos impostos retidos à Palestina.

Martin **SCHULZ** (PSE, DE) sublinhou que *"o diálogo é a única maneira de se chegar a uma solução pacífica"* e defendeu que não se deve enviar tropas para a região, mas sim ajuda humanitária.

Para Graham **WATSON** (ALDE, UK), *"as perspectivas de paz são agora piores"*, devido às sanções financeiras e por não se ter dialogado com as facções mais moderadas do Hamas. Na mesma linha dos intervenientes anteriores, o eurodeputado salientou que o fim do diálogo não leva a parte nenhuma.

Brian **CROWLEY** (UEN, IE) disse que não se estabeleceu um diálogo baseado no respeito e na igualdade para resolver o conflito na Palestina, tendo-se assumido *"a posição errada de que nada é negociável"*.

Daniel **COHN-BENDIT** (Verdes/ALE, DE) deixou claro que é importante dialogar com o Hamas e com Mahmud Abbas. O eurodeputado pensa que a Síria deve ser incluída nas conversações para resolver a crise na região.

Segundo Francis **WURTZ** (CEUE/EVN, FR), até agora o governo israelita tem actuado *"com impunidade"* e o Quarteto *"tem sido manipulado pela Administração Bush, com uma política feita de*

boicotes". Se não quisermos ser cúmplices de uma nova guerra como a do Iraque, há que respeitar o direito internacional, insistiu.

Na opinião de Bastiaan **BELDER** (IND/DEM, NL), a UE fez uma escolha clara em favor do governo de Abbas, mas o problema que persiste decorre do facto de "*o Hamas não aceitar, por razões religiosas, a solução de dois Estados*" israelita e palestino e de "*o Irão e a Síria levarem a cabo uma política de desestabilização permanente na região*".

"Se somos a favor da autodeterminação dos palestinos, não nos compete a nós escolher o seu governo", disse Andreas **MÖLZER** (ITS, AT), acrescentando que a posição da UE "*não ajudou os moderados do Hamas*".

➤ **MEDA e o apoio financeiro à Palestina**

Os eurodeputados aprovaram hoje um relatório sobre o MEDA e o apoio financeiro à Palestina. O programa MEDA é o principal instrumento financeiro da UE para a aplicação das medidas de apoio da parceria euro-mediterrânica que se destinam a acompanhar a reforma das estruturas económicas e sociais nos países parceiros a fim de reduzir o fosso que separa as duas margens da região mediterrânica.

Numa alteração oral ao relatório apresentada pelo eurodeputado português Paulo CASACA, em nome do PSE, os eurodeputados saúdam a decisão do Conselho de 18 de Junho pedindo à UE que restabeleça "*imediatamente*" relações normais com a Autoridade Palestiniana e que desenvolva condições para uma assistência financeira e prática urgente, incluindo ajuda financeira directa ao novo governo, bem como que garanta a disponibilização de uma assistência humanitária e de emergência à população de Gaza (através de uma equipa especial).

Embora a parceria euro-mediterrânica "*não tenha ainda produzido os benefícios esperados e o seu contributo para o abrandamento das tensões na área tenha ficado aquém do seu potencial*", esta parceria "*pode ser melhorada*". Segundo o PE, "*o Processo de Barcelona continua a constituir o enquadramento adequado para a política mediterrânica, que tem de ser alterada e para a qual é necessária uma vontade política adequada para se obterem melhores resultados*".

O relatório elaborado por Rodi **KRATSA-TSAGAROPOULOU** (PPE/DE, EL), em nome da comissão parlamentar do Controlo Orçamental, sublinha que "*a eficácia e a eficiência dos sistemas de gestão e de execução do MEDA melhoraram, embora ainda não sejam totalmente satisfatórias*".

No documento, o PE reitera o seu apelo a Israel de "*respeitar as suas obrigações legais retomando as transferências das receitas fiscais e aduaneiras palestinianas que reteve*". No caso de se recusar a fazê-lo, os eurodeputados convidam Israel a ponderar, "*pelo menos, a possibilidade de transferir os impostos retidos para o MIP permitindo, desta forma, que o povo palestiniano satisfaça as suas necessidades de base*". Convidam ainda Israel a "*contribuir para as necessidades do povo palestiniano para criar uma economia viável e autónoma e deixar de colocar obstáculos injustificados neste sentido*" (§ 34).

Mecanismo temporário internacional

Na sua resolução de Junho do ano passado sobre a crise humanitária nos territórios palestinianos e o papel da União Europeia, o PE solicitou à Comissão e ao Conselho que desenvolvessem um mecanismo temporário internacional (MTI) para evitar uma grave crise humanitária nos territórios palestinianos. O Parlamento acolheu favoravelmente, no seguimento das recomendações do Conselho Europeu e do Quarteto em Junho de 2006, a criação, pela União Europeia, do MTI para a Autoridade Palestiniana, bem como as suas sucessivas renovações.

"*Esse paliativo financeiro permitiu, de forma transparente e em parceria com o Presidente da Autoridade Palestiniana, reduzir os custos humanitários mais flagrantes, provocados pelo congelamento da assistência financeira europeia e internacional, pelo não pagamento por Israel das receitas alfandegárias palestinianas e, de forma geral, pela impossibilidade de desenvolver uma economia viável na actual condição de ocupação*", afirma o PE (§ 27).

Os eurodeputados sublinham que "os pagamentos realizados ao abrigo dos MIT não foram dirigidos ao Gabinete do Presidente da Autoridade Palestiniana, nem ao Ministério das Finanças, e tampouco passaram por eles", mas que "serviram para pagar directamente facturas ou efectuar pagamentos em dinheiro a beneficiários particulares de ajudas". Salientam também que "as ajudas não se destinaram nem a pessoal de segurança nem a nível político" (§ 29).

O PE lamenta, contudo, que esta ajuda financeira "não tenha remediado a trágica situação que se vive na Palestina" onde, nos últimos meses, as condições económicas, sociais e humanas têm vindo a agravar-se (§ 30).

O Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) terminou, em Março de 2005, a sua investigação sobre a ajuda orçamental directa da Comissão à Autoridade Palestiniana. Segundo as informações disponíveis até à data no comunicado de imprensa do OLAF, não ficou provada a existência de acções armadas ou de actividades ilícitas financiadas com as contribuições da CE à Autoridade Palestiniana. Existem, apesar disso, de acordo com o comunicado de imprensa do OLAF referido no relatório, sérios indícios que reforçam a hipótese de parte dos fundos da Autoridade Palestiniana terem sido utilizados por algumas pessoas para fins distintos dos previstos.

Rodi KRATSA-TSAGAROPOULOU (PPE/DE, EL)

Consumidores

➤ **Proibição do comércio de peles de gato e de cão na UE**

O Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a acordo sobre o regulamento que proíbe a colocação no mercado, a importação e a exportação comunitárias de peles de gato e de cão e de produtos que as contenham. As novas disposições serão aplicáveis a partir de 31 de Dezembro de 2008.

O regulamento tem por objectivo proibir a colocação no mercado e a importação e a exportação comunitárias de peles de gato e de cão e de produtos que as contenham, para eliminar os obstáculos ao funcionamento do mercado interno e restabelecer a confiança dos consumidores na compra de produtos de pele que não contenham peles de gato nem de cão.

Há vários anos que os consumidores estão preocupados com a possibilidade de comprarem peles ou produtos de peles provenientes de gato e de cão, utilizadas como forros ou adornos no vestuário ou nos brinquedos. A Comissão e os Estados-Membros têm recebido um grande volume de cartas e petições em que consumidores, políticos e cidadãos manifestam a sua profunda indignação e repulsa relativamente ao comércio de peles ou produtos de peles provenientes destes animais. Estas reacções foram provocadas por imagens apresentadas na Internet ou difundidas na televisão que mostravam a forma como são tratados os gatos e cães explorados para produção de peles na Ásia. As filmagens mostram a forma cruel como os animais são mortos ou esfolados vivos.

Em Dezembro de 2003, o Parlamento Europeu adoptou uma declaração sobre este assunto, solicitando à Comissão que elaborasse um regulamento para proibir a importação, a exportação, a venda e a produção de peles de gato e de cão, a fim de restabelecer a confiança dos consumidores e dos comerciantes da UE e de pôr termo a este comércio. Este regulamento dá seguimento a estes pedidos.

A grande maioria dos produtos derivados de peles de gato e de cão presentes na UE é originária de países terceiros. Assim, de forma a ser mais eficaz, a proibição do comércio intracomunitário deve ser acompanhada de uma proibição das importações dos mesmos produtos para a Comunidade. A proibição das importações deverá responder às preocupações manifestadas pelos consumidores quanto à possível introdução na UE deste tipo de peles.

Derrogações limitadas

O regulamento prevê apenas possibilidade de derrogações à proibição geral no caso das peles de gato e de cão importadas e colocadas no mercado para fins educativos ou de taxidermia.

Sanções

Os Estados-Membros que apreendam remessas de peles de gato e de cão devem adoptar legislação que lhes permita confiscar e destruir essas remessas, bem como suspender ou revogar as licenças de importação/exportação concedidas aos comerciantes visados. Os Estados-Membros são encorajados a aplicar sanções penais quando essa possibilidade esteja prevista no seu direito nacional.

As sanções devem ser eficazes, proporcionadas e dissuasivas. Os Estados-Membros notificarão essas disposições à Comissão até 31 de Dezembro de 2008.

Eva-Britt SVENSSON (CEUE/EVN, SE)

Relatora

Pescas

➤ Acordo de Parceria no domínio da pesca entre São Tomé e Príncipe e a Comunidade Europeia

O Parlamento Europeu aprovou, por 514 votos a favor, 69 contra e 98 abstenções, o relatório de Luís CAPOULAS SANTOS (PSE, PT) sobre a celebração do Acordo de Parceria no domínio da pesca entre São Tomé e Príncipe e a Comunidade Europeia. O Protocolo ao Acordo concede possibilidades de pesca a 25 atuneiros cercadores congeladores de Espanha e França e a 18 palangreiros de superfície de Espanha e Portugal, mediante a concessão de um total de 43 licenças.

As possibilidades de pesca fixadas no Protocolo são repartidas pelos Estados-Membros do seguinte modo:

Categoria de pesca	Tipo de navio	Estado-Membro	Licenças ou quota
Pesca atuneira	Atuneiros cercadores congeladores	Espanha	13
		França	12
Pesca atuneira	Palangreiros de superfície	Espanha	13
		Portugal	5

Neste novo Acordo de Parceria, a UE concede ao Governo de São Tomé uma contribuição financeira de 663.000 euros por ano; desse valor, 50% são atribuídos a um apoio financeiro anual para o desenvolvimento e a execução da política sectorial das pescas em São Tomé e Príncipe com base numa programação anual e plurianual.

As taxas dos armadores foram fixadas em relação a cada categoria e poderão contribuir, globalmente, com um rendimento adicional anual de cerca de 165.900 euros a favor de São Tomé e Príncipe.

O Protocolo e o seu anexo foram celebrados por um período de quatro anos, de 1 de Junho de 2006 até 31 de Maio de 2010. Este Acordo revoga e substitui o Acordo de Pesca entre a Comunidade Europeia e São Tomé e Príncipe que datava de 1984.

Segundo o PE, a avaliação do Acordo anterior revelou a existência de problemas no tocante ao controlo e vigilância das actividades de determinados navios, em especial no que se refere aos relatórios relativos às actividades e às capturas. Os eurodeputados querem que a Comissão Europeia avalie todos os anos se os Estados-Membros cujos navios pescam ao abrigo do Protocolo cumpriram

os requisitos em matéria de apresentação de relatórios; "em caso de incumprimento, a Comissão indeferirá os pedidos de licenças de pesca desses navios para o ano seguinte", acrescentam.

Luís CAPOULAS SANTOS refere ainda que, durante o último ano de validade do Protocolo, e antes da celebração de um novo acordo ou da prorrogação do acordo em vigor, a Comissão deverá apresentar ao PE e ao Conselho um relatório sobre a aplicação do actual acordo e sobre as condições em que este foi executado. Para além disso, a fim de determinar se a contrapartida financeira paga pela UE é correctamente utilizada e promove de facto a exploração sustentável dos recursos da pesca em São Tomé e Príncipe, a Comissão deverá informar anualmente o PE e o Conselho dos resultados do programa sectorial plurianual.

Quadro comparativo

	1/6/1999 - 31/5/2002	1/6/2002 - 31/5/2005	1/6/2006 - 31/5/2010
Duração			
Navios	37 atuneiros cercadores 33 palangreiros de superfície 7 atuneiros com canas	36 atuneiros cercadores 25 palangreiros de superfície 2 atuneiros com canas 3 navios < 250 toneladas para a pesca demersal (12 meses como projecto-piloto)	25 atuneiros cercadores congeladores 18 palangreiros de superfície
Capturas autorizadas	8.500 toneladas	8.500 toneladas	8.500 toneladas de tunídeos e espécies afins
Contrapartida financeira	956.250 €	1.320.000 €	663.000 € (552.500 para 8.500 toneladas + montante específico de 110.500 para actividades ligadas às iniciativas sectoriais no domínio da pesca)
Programa científico	286.875 €	130.000 €	/
Controlo	286.875 €	130.000 €	/
Pesca local	76.500 €	285.000 €	/
Formação e bolsas / Reunião internacional sobre pescarias	191.250 €	205.000 €	/
Apoio administrativo	114.750 €	130.000 €	/
Avaliação da pesca de alto mar		50.000 €	/
Total ao longo de três anos	1.912.500 €	2.250.000 €	/
Contribuição dos armadores	25 € por tonelada de atum capturado na ZEE	25 € por tonelada de atum capturado na ZEE	35 € por tonelada de atum capturado na ZEE
Licenças	3.750 €/ ano / cercador 1.375 €/ ano / palangreiro >150 toneladas 1.000 €/ ano / palangreiro <150 toneladas	3.750 €/ ano / cercador 1.375 €/ ano / palangreiro > 150 toneladas 625 €/ navio com canas 42 €/ tonelada de navio para a pesca demersal de caranguejo/licença trimestral	5250 €/ano / atuneiros cercadores 1925 €/ano /palangreiros de superfície

	625 €/navio com canas		
Outras condições	Observador	Observador a pedido. Observador sistematicamente nos navios para a pesca demersal de caranguejo.	Observador a pedido
Marinheiros locais	6 no máximo	6 no máximo	Para os atuneiros cercadores: pelo menos 20% dos marinheiros embarcados devem ser nacionais dos países ACP. Para os palangreiros de superfície: pelo menos 20% dos marinheiros embarcados devem ser nacionais dos países ACP.
Zona de pesca	além das 12 ilhas	além das 12 ilhas	além das 12 ilhas

Luís Manuel CAPOULAS SANTOS (PSE, PT)
Relator

➤ **Acordo de Parceria no domínio da pesca entre a Comunidade Europeia e Quiribati**

Este Acordo, analisado no relatório de Philippe MORILLON (ALDE, FR), aprovado por 511 votos a favor, 69 contra e 104 abstenções, concede possibilidades de pesca na zona de Quiribati, Estado insular do Pacífico Central e Ocidental. O atum é mais abundante nesta zona do que em qualquer outro local do mundo e representa 50% das capturas totais de atum a nível mundial. Serão autorizados a pescar 4 cercadores com rede de cerco com retenida e 12 palangreiros de superfície, 6 deles portugueses.

As possibilidades de pesca fixadas no Protocolo do Acordo são repartidas pelos Estados-Membros do seguinte modo:

Cercadores com rede de cerco com retenida	França	27% das licenças disponíveis
	Espanha	73% das licenças disponíveis
Palangreiros	Espanha	6 navios
	Portugal	6 navios

– Tonelagem de referência anual: 6.400 toneladas de tunídeos

– Contribuição financeira anual: 478.400 euros

– Adiantamentos e taxas dos armadores: 35 euros para os atuneiros cercadores e os palangreiros de superfície, por tonelada de atum pescada na zona de pesca quiribatiana. Os adiantamentos anuais são fixados em 4.200 euros por atuneiro cercador e 21.000 euros por palangreiro de superfície.

O novo Acordo, que revoga e substitui o acordo de pesca de 16 de Setembro de 2003, foi celebrado por um período de seis anos, a contar de 16 de Setembro de 2006.

➤ Política de concorrência em 2005

No relatório de Elisa FERREIRA (PSE, PT) sobre a política de concorrência em 2005, o PE congratula-se com a acção da Comissão Europeia na luta contra os cartéis, a nova atenção dada aos auxílios estatais não autorizados e pela preferência a uma *"abordagem mais económica do que regulamentadora"*. Os eurodeputados manifestam, no entanto, a sua preocupação com o *"fracasso relativo registado até à data em se alcançar uma verdadeira concorrência nos mercados da energia"*.

O PE considera positiva a abordagem adoptada pela Comissão Europeia nos seus inquéritos sectoriais, *"que está mais próxima da realidade das práticas comerciais"*, sobretudo no que se refere aos serviços financeiros e ao sector da energia, salientando que esses inquéritos deverão aclarar a actual situação do sector (§ 2).

No que diz respeito à cooperação com as Autoridades Nacionais de Concorrência (ANC) e ao cumprimento das suas regras, o relatório apela a que se progrida mais na redução das incertezas causadas pela divergência de interpretações dos tribunais nacionais da legislação da CE em matéria de concorrência e pelas *"discrepâncias no ritmo, conteúdos e execução das decisões finais"*. Os eurodeputados exortam a Comissão a ponderar a criação de uma rede de autoridades judiciais comparável à Rede Europeia da Concorrência (§ 4).

Entre outros pontos, o relatório de Elisa FERREIRA:

- reitera o apelo relacionado com os serviços de interesse económico geral (SIEG) para que se realizem mais progressos na clarificação das normas de concorrência existentes e na sua aplicação prática (§ 5);
- regista que, em muitos Estados-Membros, *"a separação da propriedade da produção e distribuição (ownership unbundling) se revelou insuficiente"* para assegurar uma concorrência adequada; a criação de condições de igualdade de concorrência que abra o caminho para novos participantes no mercado e que facilite a introdução de novas tecnologias favoráveis ao meio ambiente deve constituir uma prioridade (§ 17, 18);
- recorda o empenho da Comissão em rever a *"regra dos dois terços"* como indicador do impacto comunitário em relação aos projectos de concentração de empresas, referindo que seriam bem-vindos progressos neste domínio e uma abordagem mais coerente na avaliação de operações comparáveis de concentração de empresas sempre que as decisões tomadas a nível nacional possam ter um forte impacto na estrutura de mercado de Estados-Membros vizinhos (§ 24);
- recorda a necessidade de se evitarem regimes de auxílios estatais dos Estados-Membros que se sobreponham ou concorram entre si, bem como eventuais distorções que as diferentes capacidades técnicas e financeiras nacionais para apoiar os auxílios estatais possam introduzir no mercado interno; considera fundamental que a Comissão prossiga com os seus esforços no sentido da harmonização das práticas nacionais (§ 33);
- considera que a política da CE em matéria de auxílios estatais, nomeadamente nos sectores que operam no mercado globalizado, se deve centrar em práticas de auxílio estatal aplicadas por governos de países terceiros face à concorrência; propõe, contudo, que seja alcançado um equilíbrio privilegiando esforços em relação à cooperação e o reconhecimento mútuo em vez de concorrer por subsídios (§ 36).

Elisa FERREIRA (PSE, PT)
Relatora

➤ Crise da Equitable Life Assurance Society

O Parlamento deu o seu apoio, por 602 votos a favor, 13 contra e 64 abstenções, às recomendações feitas no relatório da Comissão de Inquérito sobre a Crise da Equitable Life Assurance Society. Os eurodeputados recomendam ao Governo britânico que elabore um sistema apropriado destinado a *"indemnizar na totalidade as vítimas da Equitable Life tanto no Reino Unido como no estrangeiro"*, em virtude *"da sua incapacidade de proteger os tomadores de seguros de acordo com a legislação da UE"*.

Em Janeiro de 2006, o Parlamento Europeu decidiu constituir uma Comissão de Inquérito para investigar as alegadas contravenções ou má administração na aplicação do Direito comunitário relacionadas com a crise da Equitable Life Assurance Society. As preocupações que conduziram à criação desta Comissão de Inquérito tinham sido suscitadas por diversas petições ao Parlamento Europeu, as quais constituíram a base e o ponto de partida do inquérito e ajudaram a definir a sua orientação.

O caso da Equitable Life põe uma vez mais em evidência a importância e o alcance do direito dos cidadãos europeus a apresentarem petições ao Parlamento Europeu. Enquanto que a Comissão se recusou a investigar as questões levantadas pelos queixosos, o PE decidiu que as alegações dos signatários das petições *"são suficientemente graves para merecer uma investigação aprofundada"* e, em resposta, criou a Comissão de Inquérito. Não tendo embora, ele próprio, poderes para conceder compensações aos signatários das petições, o PE emite no relatório de Diana WALLIS (ALDE, UK) as recomendações que considera adequadas nesta matéria.

A investigação da Comissão de Inquérito centrou-se em quatro questões fundamentais: investigação das alegadas contravenções ou má administração na aplicação da Directiva 92/96/CEE, relativa ao seguro de vida, pelo Reino Unido; avaliação do regime regulamentar do Reino Unido em relação à Equitable Life; situação actual das reclamações e adequação dos mecanismos de compensação ao dispor dos tomadores de seguros; avaliação do controlo da aplicação pela Comissão Europeia.

Necessidade de indemnizar as vítimas da Equitable Life

Segundo a Comissão de Inquérito, as vítimas da Equitable Life depositaram prudentemente poupanças junto de uma empresa muito conceituada, o que os fez crer que o seu investimento estava totalmente seguro. Estes tomadores de seguros *"tinham o direito de esperar do Governo do Reino Unido uma supervisão exaustiva e rigorosa de todos os prestadores de serviços financeiros, entre os quais a Equitable Life, que oferecem produtos tão sensíveis como seguros de vida e pensões privadas"*, sublinham os eurodeputados. Isto é válido sobretudo à luz das crescentes tendências entre os governos europeus que *"incentivam os seus cidadãos a não contar com as pensões do Estado mas a adquirir, em vez disso, planos de pensões privadas"*.

O PE recomenda veementemente ao Governo britânico que elabore um sistema apropriado destinado a *"indemnizar na totalidade as vítimas da Equitable Life tanto no Reino Unido como no estrangeiro"*, em virtude da sua incapacidade de proteger os tomadores de seguros de acordo com a legislação da UE. Na ausência de alternativas viáveis, os eurodeputados entendem ser *"obrigação moral do Governo do Reino Unido assumir a responsabilidade pelas suas falhas e ressarcir os danos causados aos cidadãos lesados"*. Tal deve ser efectuado *"sem demora"*, de modo a pôr termo a esta situação e assegurar a reparação das muitas vítimas neste processo.

Necessidade de reforçar a confiança do consumidor nos produtos de pensão

Dado que os investimentos nos produtos de pensão irão desempenhar um papel cada vez mais importante na economia europeia devido ao desequilíbrio demográfico e ao envelhecimento da população, os eurodeputados sublinham a necessidade de reforçar a confiança do consumidor nos produtos de pensão, garantindo as normas mais elevadas de informação, segurança e de protecção dos investidores em todo o mercado interno.

O PE insiste em que *"toda legislação em matéria de serviços financeiros reconheça devidamente a prioridade das questões ligadas à protecção dos investidores"*, assegurando, ao mesmo tempo, *"um*

ambiente dinâmico e competitivo aos prestadores de serviços financeiros que minimize a burocracia e não estrangule a flexibilidade comercial e a inovação".

O que é uma Comissão de Inquérito?

A constituição de Comissões de Inquérito foi reconhecida formalmente e em termos jurídicos pelo Tratado de Maastricht, que aditou ao Tratado CE um novo artigo especificando que o PE tem o direito de constituir estas comissões para investigar *"alegações de infracção ou de má administração na aplicação do Direito comunitário, excepto se os factos alegados estiverem em instância numa jurisdição e enquanto o processo jurisdicional não se encontrar concluído"*.

Após 1995, data do acordo interinstitucional relativo às formas de exercício do direito de inquérito do PE, apenas foram constituídas duas comissões deste tipo: a Comissão de Inquérito sobre o regime de trânsito comunitário e a Comissão de Inquérito sobre a BSE.

Não confundir as Comissões de Inquérito, que investigam alegações de infracção ou de má administração na aplicação do Direito comunitário, com as *"Comissões Temporárias"*, como a comissão sobre os voos da CIA e a actual Comissão Temporária sobre as alterações climáticas.

Direitos da Mulher

➤ Ajudas específicas para os estudantes com responsabilidades familiares

No relatório aprovado em plenário no dia 19 de Junho sobre as medidas de conciliação da vida familiar e dos estudos na UE, o Parlamento Europeu insta os Estados-Membros a *"reduzirem ou a suprimirem a carga fiscal"* imposta aos jovens – homens e mulheres – que, sendo trabalhadores-estudantes, assumam paralelamente responsabilidades familiares ou tenham pessoas dependentes a seu cargo.

Na maior parte dos países europeus, com excepção de alguns países nórdicos que dispõem de um arsenal de medidas sociais e económicas favoráveis aos estudantes que são pais, os estudantes com responsabilidades familiares têm de fazer face a dificuldades consideráveis, tanto a nível da universidade como na vida quotidiana, nomeadamente em matéria de habitação, de serviços de acolhimento, de flexibilidade no ritmo dos cursos, etc. *"De um modo geral, essas necessidades não são ou são pouco reconhecidas no âmbito dos sistemas educativos e sociais"*, salienta a relatora do PE, Maria **PANAYOTOPOULOS-CASSIOTOU** (PPE/DE, EL).

O facto de as pessoas fundarem uma família e terem filhos mais tarde afecta a situação demográfica em todos os Estados-Membros. No relatório, o PE encoraja a Comissão e os Estados-Membros a promoverem políticas favoráveis à conciliação dos estudos e da formação com a vida familiar, que ajudem os jovens a assumir responsabilidades familiares e que permitam maximizar o seu contributo para o crescimento e a competitividade europeia (§ 5).

Um crescente número de pessoas vive agora em agregados familiares alternativos, que não correspondem à imagem tradicional do núcleo familiar composto por mãe, pai e filhos biológicos comuns. O PE propõe que o princípio da responsabilidade parental partilhada *"seja igualmente aplicável às mulheres e aos homens jovens em regime de coabitação, independentemente da respectiva base jurídica, diferente do matrimónio oficial, segundo as especificidades de cada país"* (alteração 7).

Redução ou supressão da carga fiscal dos jovens-estudantes com responsabilidades familiares

Os Estados-Membros devem *"reconhecer melhor"* a situação dos jovens – homens e mulheres – que acumulam as responsabilidades familiares com os estudos ou a formação, pondo à sua disposição meios adaptados às suas necessidades. Segundo os eurodeputados, estes poderiam, por exemplo,

fornecer um "seguro de estudante" a preço acessível e uma cobertura social e médica, que poderia ser extensiva às pessoas a cargo do(a) estudante (§ 6, 8).

O Parlamento Europeu insta também os Estados-Membros a "reduzirem ou a suprimirem a carga fiscal imposta aos jovens, homens e mulheres que, sendo trabalhadores-estudantes, assumam paralelamente responsabilidades familiares ou tenham pessoas dependentes a seu cargo" (§ 10).

Os estabelecimentos de crédito deveriam, por seu lado, simplificar e facilitar a concessão de empréstimos em condições vantajosas aos jovens e às jovens que combinem responsabilidades familiares com um período de estudos ou de formação (§ 9).

Propinas e serviços de saúde

Quanto aos estabelecimentos de ensino superior e profissional, o PE convida-os a terem em conta a situação financeira dos jovens e das jovens com responsabilidades familiares aquando do cálculo das propinas, encorajando-os a prestar-lhes uma assistência adequada (§ 21).

Os eurodeputados recomendam aos Estados-Membros que tomem em consideração, segundo as características dos seus respectivos sistemas nacionais de saúde, a importância do acesso aos serviços de saúde para o(a)s estudantes que aguardam ou que têm filhos, e que criem as infra-estruturas necessárias, em estreita cooperação com as universidades (alteração 5).

O PE apela igualmente aos Estados-Membros que incluam a licença de maternidade e a licença parental durante o período de estudos no cálculo do tempo de serviço global das mulheres, bem como no cálculo dos direitos à pensão de aposentação, a fim de se atingir plenamente o objectivo de uma verdadeira igualdade entre homens e mulheres (§ 24).

Serviços de acolhimento de crianças nos estabelecimentos de ensino

Os estabelecimentos de ensino são encorajados a criarem serviços de acolhimento de crianças no seio das suas infra-estruturas, devendo os Estados-Membros apoiar este tipo de iniciativas (§ 13).

Para além disso, os estabelecimentos de ensino poderão propor uma organização mais flexível dos estudos, por exemplo, mediante uma oferta acrescida de ensino à distância e possibilidades de estudo a tempo parcial (§ 17).

O PE convida os Estados-Membros a estabelecerem um sistema de "certificação nacional" que permita identificar os estabelecimentos de ensino superior ou profissional que oferecem possibilidades de conciliar a vida estudantil com a vida familiar, a fim de facilitar e incentivar a prossecução ou a retoma dos estudos por parte das pessoas com responsabilidades familiares (§ 22).

Marie PANAYOTOPOULOS-CASSIOTOU (PPE/DE, EL)
Relatora

Segurança Alimentar

➤ PE chega a compromisso sobre a vodka e outras bebidas espirituosas

Sabe o que é a vodka? É uma "bebida espirituosa obtida a partir de álcool etílico de origem agrícola após fermentação, sob a acção da levedura quer de batatas e/ou cereais, quer de outras matérias-primas agrícolas". Foi esta, em poucas palavras, a definição acordada entre o

PE e o Conselho que possibilitou a aprovação, em primeira leitura, do regulamento relativo à definição, designação, apresentação e rotulagem das bebidas espirituosas.

O regulamento proposto visa:

- promover a aplicabilidade, legibilidade e clareza do texto, com base na legislação actualmente aplicável às bebidas espirituosas;
- combinar num regulamento único os dois regulamentos aplicáveis às bebidas espirituosas;
- adoptar uma política bem definida em matéria de bebidas espirituosas;
- introduzir flexibilidade via transferência da competência para alterar os Anexos do Parlamento Europeu e do Conselho, no âmbito do processo de co-decisão, para a Comissão, assistida pelo Comité de Gestão das Bebidas Espirituosas;
- adaptar a regulamentação aos novos requisitos técnicos;
- adaptar a regulamentação aos requisitos da OMC, incluindo TRIPS;
- definir critérios de reconhecimento das novas indicações geográficas.

O documento tem ainda em vista a prestação de informações claras ao consumidor sobre a natureza do produto e obriga os produtores a transmitirem todas as informações necessárias para evitar que o consumidor seja induzido em erro.

Vodka

A fim de ter em conta as expectativas dos consumidores acerca das matérias-primas utilizadas para a vodka, em especial nos Estados-Membros produtores tradicionais (Polónia, Estónia, Finlândia, Letónia, Lituânia, Suécia e Dinamarca), o texto prevê que sejam dadas informações adequadas sobre a matéria-prima utilizada, sempre que a vodka seja produzida a partir de matérias-primas de origem agrícola que não sejam cereais nem batatas.

A designação, apresentação ou rotulagem da vodka deve indicar, no mesmo campo visual que a denominação de venda, "*a matéria-prima utilizada no fabrico do álcool etílico de origem agrícola*".

Bebidas espirituosas portuguesas mencionadas no Anexo III

Produto	Indicação geográfica
Rum	Rum da Madeira
Aguardente de vinho	Aguardente <i>de Vinho</i> Douro Aguardente <i>de Vinho</i> Ribatejo Aguardente <i>de Vinho</i> Alentejo Aguardente de Vinho da Região dos Vinhos Verdes Aguardente de Vinho da Região dos Vinhos Verdes de Alvarinho Aguardente de Vinho Lourinhã
Aguardente bagaceira	Aguardente Bagaceira Bairrada Aguardente Bagaceira Alentejo Aguardente Bagaceira da Região dos Vinhos Verdes Aguardente Bagaceira da Região dos Vinhos Verdes de Alvarinho
Aguardente de fruto	Medronho do Algarve

	Medronho do Buçaco
	Aguardente de pêra da Lousã
Bebidas espirituosas anisadas	Évora anisada
Licor	Ginjinha portuguesa
	Licor de Singeverga
	Anis português
	Poncha da Madeira

Horst SCHNELLHARDT (PPE/DE, DE)
Relator

Comércio Externo / Internacional

➤ **Relações económicas e comerciais da UE com a Rússia**

No relatório da Comissão do Comércio Internacional aprovado a 19 de Junho, o PE solicita a celebração de um *"compromisso construtivo"* entre a UE e a Rússia, *"mas não a qualquer preço"*, e insta as duas potências a cooperarem mais estreitamente no quadro do diálogo energético, dando especial atenção à resolução de questões relativas à sustentabilidade e à fiabilidade da produção, transporte e utilização da energia, à eficiência energética e à segurança do aprovisionamento.

Os eurodeputados lamentam que a UE e a Rússia não tenham conseguido ultrapassar a falta de confiança recíproca, reconhecendo que as suas relações se encontram "numa fase delicada".

Em Dezembro deste ano, o Acordo de Parceria e de Cooperação entre a UE e a Rússia chegará ao termo de um período inicial de dez anos e a adesão da Rússia à OMC estará próxima. *"Essa ocasião constitui uma oportunidade única de assentar em novas bases as relações UE-Rússia e de estabelecer laços mais fortes entre as duas economias, em benefício de ambas"*, salienta a relatora da Comissão do Comércio Internacional, Godelieve **QUISTHOUDT-ROWOHL** (PPE/DE, DE).

O comércio ligado à energia representa cerca de 65% das importações da UE provenientes da Rússia. Neste capítulo, o PE reitera a necessidade de uma *"política europeia de energia coerente"*, mas salienta que *"o principal objectivo da política energética da UE não pode consistir simplesmente em evitar a dependência energética contínua relativamente à Rússia"* (§ 36, 37).

O PE está convicto de que, *"além da necessidade de a Rússia ratificar a Carta Europeia da Energia"*, a UE deverá estudar a possibilidade de negociar um documento-quadro formal sobre as relações com a Rússia no domínio da energia no contexto do novo Acordo de Parceria e de Cooperação (alteração 26). Os deputados sugerem que alguns elementos do Tratado da Carta Europeia da Energia sejam transpostos para um novo documento, uma vez que *"a situação actual, caracterizada pela inexistência de um acordo formal, é inaceitável"*.

O PE pede à Comissão e aos Estados-Membros que *"levem a sério"* o risco de um défice no fornecimento de gás procedente da Rússia a partir de 2010, devido à falta de investimento nas infra-estruturas de energia daquele país, e sublinha a necessidade de a UE levar a cabo uma "estratégia paralela de reforço da segurança e diversificação dos seus abastecimentos de energia" (§ 45).

Para além da energia, o relatório aborda a futura adesão da Rússia à OMC, o acesso aos mercados e ao investimento, os direitos de propriedade intelectual e o sector dos transportes, entre outros.

Os eurodeputados chamam de novo a atenção para a *"proibição injustificada"* de importação de carne da Polónia, que já dura há dois anos, e recomendam a resolução o mais rápida possível deste problema, *"cuja existência é incompatível com as regras da OMC"* (§ 31).

Orçamento

➤ PE defende que Galileo deve ser "inteiramente financiado" pelo orçamento da UE

O PE opor-se-á a qualquer solução que combine o financiamento comunitário do Galileo com um financiamento intergovernamental suplementar, avisam os eurodeputados na resolução aprovada sobre o financiamento do programa europeu de radionavegação por satélite.

O PE manifestou o seu "vivo apoio" para que o programa europeu de radionavegação por satélite (Galileo) prossiga sob a responsabilidade da União Europeia. Os eurodeputados consideram que este programa, o qual tem "um elevadíssimo valor acrescentado europeu", deve ser "inteiramente financiado pelo orçamento da União".

No documento aprovado no dia 20 de Junho, o Parlamento manifesta a sua preocupação face à possibilidade de que o financiamento necessário para suprir o défice resultante do malogro da parceria público-privada possa ser acordado no âmbito intergovernamental.

Se o sector público assumir o financiamento integral deste projecto, bem como tomar a seu cargo a totalidade ou parte dos riscos e responsabilidades, "este factor deve ser tomado em conta num futuro contrato de concessão revisto", em especial no que se refere ao mecanismo de reembolso das contribuições financeiras públicas e aos preços dos serviços, afirmam os deputados.

O PE lembra que a Comissão deve apresentar uma proposta revista de regulamento relativo ao financiamento do programa Galileo (que deve ser objecto de um acordo entre o Parlamento e o Conselho em sede de co-decisão) e convida-a a tomar a iniciativa de propor uma revisão do quadro financeiro.

O quadro financeiro plurianual prevê um montante de aproximadamente 1.000 milhões de euros destinado às despesas de funcionamento do Galileo durante o período 2007-2013. O montante de referência financeira que figura na proposta alterada de regulamento relativo à realização das fases de implantação e de exploração do programa europeu de radionavegação por satélite é de 1005 milhões de euros a preços correntes.

Política de Emprego

➤ Direitos à pensão complementar

O PE aprovou o relatório da Comissão do Emprego sobre a proposta de directiva relativa ao aumento da transferibilidade dos direitos à pensão complementar. Para tirar vantagens da flexibilidade e da mobilidade laboral e assegurar que os trabalhadores economizam o suficiente para a reforma, é necessário adoptar disposições sobre a aquisição e a manutenção dos direitos à pensão, defendem os deputados. No Conselho, os Estados-Membros ainda não chegaram a um compromisso sobre esta directiva.

A proposta relativa ao aumento da transferibilidade dos direitos à pensão complementar, votada no PE em primeira leitura, surge num momento em que a UE envelhece e a economia se globaliza. É necessário melhorar substancialmente a capacidade da UE para fazer face a estas mudanças económicas e sociais irreversíveis e para as utilizar a seu favor. Foi por esta razão que os Estados-Membros começaram, nos últimos anos, a proceder a reformas nos seus mercados de trabalho e regimes de segurança social, incluindo os regimes de pensão. "Um dos desafios que enfrentam é o de

combinar mais flexibilidade e mais mobilidade no mercado de trabalho com modalidades de segurança social estimulantes e com custos razoáveis. Tanto os trabalhadores como as empresas devem ter a possibilidade de aproveitar plenamente as vantagens de um mercado de trabalho flexível, em que a noção de segurança no emprego seja substituída pela de segurança do trabalho", afirma a relatora da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais do PE, Ria **OOMEN-RUIJTEN** (PPE/DE, NL).

"Existem regimes de pensão complementar ao abrigo dos quais é possível que um trabalhador de 30 anos, por exemplo, que tenha trabalhado durante oito anos para três empresas diferentes não tenha adquirido qualquer direito a uma pensão complementar", exemplifica a deputada.

Segundo o Parlamento Europeu, esta directiva deverá dizer respeito *"a qualquer regime complementar de pensão para trabalhadores assalariados"*, como, entre outros, os contratos de seguro de grupo, os regimes de repartição convencionados por um ou mais ramos ou sectores, os regimes financiados ou as promessas de pensão garantidas por reservas no balanço das empresas ou quaisquer acordos de natureza colectiva (alteração 5).

Condições de aquisição

O PE defende que, se o regime complementar de pensão estipular um período de aquisição de direitos, este *"não deverá exceder os cinco anos"*. Em caso algum serão aplicadas condições relativas à aquisição de direitos a um beneficiário de um regime complementar de pensão que tenha feito a idade de 25 anos (alteração 22).

Os Estados-Membros devem tomar as medidas necessárias para que, se um trabalhador cessante não tiver acumulado os direitos adquiridos à pensão no momento da cessação da relação laboral, o regime complementar de pensão reembolse as contribuições pagas pelo trabalhador cessante ou pagas pela entidade patronal, em nome desse trabalhador, em aplicação de normas legais, de acordos ou de convenções colectivas, ou, se o risco de investimento for suportado pelo trabalhador cessante, o valor dos investimentos provenientes dessas contribuições (alteração 43).

Manutenção dos direitos à pensão latentes

Os eurodeputados querem que os Estados-Membros adoptem as medidas necessárias para assegurar que *"os trabalhadores cessantes possam manter os seus direitos adquiridos à pensão no regime complementar de pensão em que os adquiriram"*. Os Estados-Membros devem também garantir um tratamento equitativo do valor dos direitos à pensão latentes dos trabalhadores cessantes, tendo em conta a natureza do regime de pensão, a fim de proteger estes direitos em caso de insolvência da empresa.

Segundo o PE, existirá um *"tratamento equitativo"* quando, por exemplo, o valor dos direitos latentes se desenvolve, em larga medida, *"de forma igual ao valor dos direitos de beneficiários activos do regime"*, ou o beneficiário diferido continua a beneficiar de uma taxa de juro integrada no regime de pensão, ou o valor dos direitos de pensão latentes é ajustado de acordo com a taxa de inflação, o nível salarial, as prestações de pensão actuais ou o rendimento do capital obtido pelo regime complementar de pensão.

Os Estados-Membros podem permitir que os regimes complementares de pensão, em lugar de conservarem direitos adquiridos, *"paguem ao trabalhador cessante um capital que represente o valor dos direitos adquiridos"*, sempre que o valor dos direitos adquiridos não exceda um limiar estabelecido pelo Estado-Membro em causa, acrescentam os deputados (alteração 25).

Melhorar progressivamente a transferência de direitos adquiridos à pensão

O PE suprime da proposta o artigo relativo à transferibilidade dos direitos à pensão (artigo 6º). De acordo com a proposta apresentada pela Comissão Europeia, o trabalhador cessante deveria poder optar entre a conservação dos direitos decorrentes do regime complementar da sua antiga relação laboral e a transferência dos direitos adquiridos, excepto se o seu novo emprego se encontrasse abrangido pelo mesmo regime complementar de pensão ou se o regime efectuasse um pagamento em capital devido ao baixo valor dos direitos adquiridos.

De acordo com o PE, os Estados-Membros devem *"esforçar-se por melhorar progressivamente,*

sempre que possível, a transferência de direitos adquiridos à pensão, sobretudo quando forem criados novos regimes complementares de pensão" (alteração 16).

O mais tardar cinco anos após a aplicação da directiva, a Comissão Europeia deverá elaborar um relatório que incida nas condições de transferência do capital que representa os direitos de pensão complementar dos trabalhadores. Com base nesse relatório, a Comissão apresentará uma proposta com as alterações que se revelem necessárias para reduzir ainda mais os obstáculos à mobilidade dos trabalhadores criados por determinadas disposições relativas aos regimes de pensão complementar, estipula o Parlamento (alteração 33).

Intervenção de eurodeputados portugueses no debate

José Albino **SILVA PENEDA** (PPE/DE): *"Começo por saudar a excelência do trabalho produzido pela relatora, Ria OOMEN-RUIJTEN, que nos apresenta uma proposta ao mesmo tempo ousada, equilibrada e prudente e que claramente vai no sentido do desenvolvimento dum componente decisiva do projecto europeu: mais liberdade de circulação, com mais protecção.*

A globalização da economia e o envelhecimento da população são duas questões para as quais a Europa ainda não encontrou uma resposta clara e convincente. Uma economia mais globalizada implica disponibilidade para a mudança, o que significa mais mobilidade. Ora, a mobilidade dos trabalhadores implica, entre outras coisas, garantir a aquisição, conservação e transferência dos direitos às pensões e é algo de essencial com vista ao desenvolvimento do mercado interno.

Por outro lado, o envelhecimento da população, com o inerente e previsível aumento das despesas públicas, obriga a garantir a sustentabilidade financeira dos modelos de segurança social. Ora, essa sustentabilidade será tanto mais garantida quanto mais condições houver para o desenvolvimento de instrumentos complementares às pensões financiadas pelo Estado. E a tendência vai claramente nesse sentido, dada a pressão financeira que a evolução demográfica vem pondo nos poderes públicos.

O maior desafio que hoje se põe à União Europeia é manter em cena os valores essenciais que são a base do modelo social europeu, ao mesmo tempo que é capaz de ser competitiva no contexto mundial. Isso só será possível através da acção política. Isso só será possível se nós formos capazes não só de reformular alguns aspectos desse modelo social, mas também de desenvolver uma acção muito determinada, com vista ao aprofundamento do mercado interno, especialmente no que se refere à liberdade de circulação, neste caso, das pessoas. Esta proposta que hoje discutimos é um sinal muito positivo e encorajador desse caminho".

Ria **OOMEN-RUIJTEN** (PPE/DE, NL)
Relatora

Desenvolvimento e Cooperação

➤ PE insiste nas interdições de viajar impostas a "figuras-chave" do Zimbabwe

No relatório aprovado em plenário sobre os trabalhos da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE, os eurodeputados solicitam "uma intervenção urgente mas enérgica" com vista a pôr termo ao conflito no Darfur, ao sofrimento das populações civis e ao desastre humanitário. Quanto ao Zimbabwe, o PE insiste na "necessidade de serem plenamente respeitadas as interdições de viajar internacionais impostas a figuras-chave do regime".

Única no mundo, a Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE foi criada a partir do desejo comum de reunir os representantes eleitos da UE – os membros do Parlamento Europeu – e os representantes eleitos de países de África, Caraíbas e Pacífico. Esta é a única assembleia internacional na qual os representantes de diversos países se reúnem regularmente com o objectivo de promover a interdependência entre o Norte e o Sul.

O PE congratula-se com o facto de a Assembleia Parlamentar Paritária (APP) ter proporcionado em

2006 o "*quadro para um diálogo aberto, democrático e aprofundado*" sobre a negociação dos acordos de parceria económica entre a UE e as sub-regiões ACP e com a adopção, em Bridgetown, de uma resolução de urgência sobre o estado das negociações dos acordos de parceria económica (APE), "que expôs as preocupações dos representantes europeus e dos países ACP acerca do potencial impacto negativo dos APE sobre o objectivo global do desenvolvimento sustentável dos países ACP".

Darfur

O PE solicita à comunidade internacional "*uma intervenção urgente mas enérgica*", em concertação com a União Africana (UA), com vista a pôr termo ao conflito no Darfur, ao sofrimento das populações civis e ao desastre humanitário.

Os eurodeputados exortam a comunidade internacional a assegurar o envio duma força militar multinacional em conformidade com o mandato conferido pelo Conselho de Segurança (nomeadamente a Resolução 1706 de 31 de Agosto de 2006) e tomam nota de que o governo do Sudão aceitou o envio dessa força de paz da ONU. O PE espera que isto constitua "o primeiro passo para progressos concretos" no processo de paz na região do Darfur.

Zimbabwe

O PE insiste na "*necessidade de serem plenamente respeitadas as interdições de viajar internacionais impostas a figuras-chave do regime do Zimbabwe*" e exorta a APP a adoptar "uma posição comum forte" relativamente ao falhanço da democracia, do Estado de direito, dos direitos humanos e do sistema económico nesse país.

Questões de migração

As questões migratórias irromperam no debate da cooperação ACP-UE. A chegada de embarcações com migrantes de países ACP às costas meridionais da UE lançou uma nova luz sobre a importância das políticas de desenvolvimento e da luta contra a miséria.

O Parlamento Europeu encoraja a APP a prosseguir a sua reflexão e a formular propostas concretas sobre as questões em matéria de migração e a sua contribuição para soluções favoráveis ao desenvolvimento dos países de origem e para a luta contra o tráfico de seres humanos.

Os eurodeputados congratulam-se ainda com a decisão da Mesa da APP de se ocupar da questão das relações China-África e de as inscrever entre os temas do diálogo político no seio da Assembleia.

Eurodeputados portugueses membros da Assembleia Parlamentar Paritária ACP-UE

Membros titulares

Carlos COELHO
Emanuel Jardim FERNANDES
Elisa FERREIRA
Ana GOMES
José RIBEIRO E CASTRO

Membros suplentes

Pedro GUERREIRO
Manuel António dos SANTOS
José Albino SILVA PENEDA

Thierry CORNILLET (ALDE, FR)
Relator

Euro

➤ PE favorável à entrada de Chipre e de Malta na zona euro em 2008

O Parlamento Europeu declarou-se favorável à adopção do euro por Chipre e por Malta em 1 de Janeiro de 2008. Os eurodeputados aprovaram também uma resolução sobre a melhoria do método de consulta do Parlamento nos procedimentos relacionados com o alargamento da zona euro.

A entrada de Chipre na zona euro no início do próximo ano foi apoiada por 585 votos a favor, 14 contra e 90 abstenções e a de Malta por 610 votos a favor, 12 contra e 74 abstenções.

Para além dos relatórios da comissão parlamentar dos Assuntos Económicos e Monetários sobre a adesão destes dois países à zona euro, os eurodeputados aprovaram uma resolução na qual instam a Comissão e o Conselho a chegar a um *"acordo interinstitucional sobre o futuro calendário para a zona euro"* e sobre uma abordagem em matéria de cooperação com outros países que pretendam aderir a esta zona, que inclua um diálogo com o PE *"em tempo útil"*, a fim de assegurar um período de consulta para o Parlamento de *"pelo menos dois meses"*, respeitando, assim, a prerrogativa do PE de apreciar devidamente as propostas apresentadas pela Comissão e pelo BCE.

Em 5 de Junho, O Conselho *"Assuntos Económicos e Financeiros"* subscreveu a avaliação da Comissão segundo a qual Chipre e Malta alcançaram um elevado grau de convergência sustentável, preenchendo por conseguinte as condições necessárias para a adopção do euro como moeda nacional.

A Presidência irá apresentar os resultados dos debates aos Chefes de Estado e de Governo numa sessão do Conselho a realizar em 21 de Junho, à margem do Conselho Europeu. Espera-se que o Conselho tome uma decisão na sua sessão de 10 de Julho.

Dos 27 Estados-Membros da UE, treze utilizam actualmente o euro como moeda nacional: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Países Baixos, Portugal, Áustria, Eslovénia e Finlândia. O último destes países a aderir à zona euro foi a Eslovénia, em 1 de Janeiro de 2007.

Werner LANGEN (PPE/DE, DE)
Relator

Ambiente

➤ PE quer antecipar a proibição de exportação de mercúrio metálico

O Parlamento Europeu defende que a exportação de mercúrio metálico da UE deve ser proibida a partir de 1 de Dezembro de 2010, em vez de 1 de Julho de 2011, como proposto pela Comissão Europeia. Segundo os eurodeputados, a proibição de exportação deverá ser complementada por uma *"proibição de importação"*, aplicável a partir de 1 de Julho de 2010. O mercúrio e os seus compostos são altamente tóxicos para os seres humanos e, em especial, para o desenvolvimento do sistema nervoso das crianças.

Os compostos de mercúrio com uma concentração de mercúrio superior a 5% bem como o minério de cinábrio devem igualmente ser incluídos na proibição para evitar exportações indirectas de mercúrio. A exportação de produtos que contenham mercúrio *"cuja venda ou distribuição é interdita na UE"* deverá também ser proibida a partir de 1 de Dezembro de 2010, acrescentam os deputados (alterações 20 e 50).

"Dado que a UE exporta mais mercúrio do que qualquer outra região do mundo, uma proibição precoce da exportação reduziria significativamente os impactos desproporcionados da exposição ao

mercúrio no mundo em desenvolvimento, provocados por abundantes fornecimentos de mercúrio", salienta o relator, Dimitrios **PAPADIMOULIS** (CEUE/EVN, EL).

A proibição da exportação de mercúrio poderia ter, a curto prazo, um impacto negativo de relevo sobre os países em desenvolvimento e as economias em transição, onde o mercúrio ainda é, por exemplo, utilizado na exploração artesanal de ouro. É por isso necessária a assistência da UE para facilitar a passagem para tecnologias isentas de mercúrio, insistem os deputados (alteração 38).

PE defende também uma proibição de importação

Segundo os eurodeputados, a proibição de exportação deveria ser complementada por uma "*proibição de importação*", aplicável a partir de 1 de Julho de 2010 (alteração 22).

A proibição da importação de mercúrio assegurará que a procura de mercúrio da UE será satisfeita a partir da recuperação de mercúrio de resíduos e de matérias-primas, explica o relatório.

Armazenamento do mercúrio líquido

A tecnologia para a eliminação segura do mercúrio líquido não está ainda comercialmente disponível. O PE considera, neste momento, que o armazenamento do mercúrio líquido deve ser apenas temporário. Assim que a tecnologia esteja disponível, o mercúrio metálico temporariamente armazenado terá de ser objecto de uma eliminação final segura na Comunidade (alteração 23).

O mercúrio metálico que seja considerado como um resíduo deve ser armazenado temporariamente em "*condições de confinamento adequadas*": em minas de sal subterrâneas adaptadas ao armazenamento temporário de mercúrio metálico antes da sua eliminação final ou em instalações de superfície exclusivamente destinadas ao armazenamento temporário antes da sua eliminação final e equipadas para este fim (alteração 25).

Medidas de compensação para Almadén, Espanha

A maior mina de mercúrio do mundo está situada em Almadén, Espanha. A extracção do mercúrio em Almadén terminou em 2003, embora a empresa proprietária, a MAYASA, esteja a recolher e a comercializar internacionalmente (principalmente para países em desenvolvimento) o mercúrio das fábricas de cloro e produtos alcalinos desactivadas na Europa Ocidental, assim como mercúrio de outras origens, afirma o relator na exposição de motivos.

O PE e o Conselho reconheceram os problemas ambientais e sociais derivados do encerramento das minas de mercúrio na comarca de Almadén e consideraram recomendável a adopção de medidas adequadas de compensação para que a comarca afectada encontre soluções viáveis do ponto de vista do meio ambiente, do emprego e da actividade económica locais. Além disso, o PE considerou, na sua resolução de 14 de Março de 2006 sobre a estratégia comunitária sobre o mercúrio, que as minas da comarca de Almadén seriam um bom local para o armazenamento seguro de mercúrio metálico.

Mercúrio, uma substância altamente tóxica

O mercúrio e os seus compostos são altamente tóxicos para os seres humanos e, em especial, para o desenvolvimento do sistema nervoso das crianças. São igualmente nocivos para os ecossistemas e para a vida selvagem. Vista inicialmente como um problema grave, mas local, a poluição por mercúrio é hoje entendida como global, difusa e crónica.

Doses elevadas podem ser fatais para os seres humanos, mas mesmo doses relativamente pequenas podem ter graves efeitos adversos para o desenvolvimento neurológico e foram recentemente associadas a possíveis efeitos nocivos sobre os sistemas cardiovascular, imunitário e reprodutivo. O mercúrio retarda igualmente a actividade microbiológica no solo e é uma substância perigosa prioritária, segundo a Directiva-Quadro relativa à Água. No meio ambiente, o mercúrio pode transformar-se em metilmercúrio, que tem a capacidade de se bioacumular e concentrar nas cadeias alimentares, especialmente na cadeia alimentar aquática.

Dimitrios PAPADIMOULIS (CEUE/EVN, EL)
Relator

Nota:

Os textos finais são da responsabilidade do GEPSD e feitos com base na informação do Serviço de Imprensa português do Parlamento Europeu.